



Município de  
**ITAPOÁ**

**Município de Itapoá – SC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**COMISSÃO DE ANÁLISE EDITAL N° 054/2025**

**PARECER AO RECURSO REFERENTE RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO**

Senhora Juliane Francine Umlauf, com Protocolo nº 50708, Educação Infantil.

A Comissão Examinadora do Edital nº 054/2025, analisou o recurso apresentado por Vossa Senhoria referente ao Resultado Parcial do Processo Seletivo e emitiu o parecer, como descrito abaixo:

Resposta:

1 – Conforme o Edital nº 054/2025 amplamente divulgado para conhecimento e cumprimento das regras, Vossa Senhoria apresentou o Recurso:

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS:**

VENHO SOLICITAR A ESTA COMISSÃO, POR MEIO DESTE RECURSO, A REVISÃO DA MINHA NOTA FINAL, SENDO MEU TEMPO DE SERVIÇO NAO CONTABILIZADO NA SOMA DA NOTA FINAL.

O MESMO ESTA ANEXADO JUNTO AO PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO.  
CONTANDO DO ANO DE 2023, QUE TRABALHEI NA PREFEITURA DE GARUVA FORAM 221 DIAS (EM TORNO  
DE 6 MESES E 6 DIAS), NO ANO DE 2025 TRABALHEI DE PREFEITURA DE ITAPOÁ FORAM 111 DIAS (3 MESES  
E 21 DIAS), DE JULHO DE 2025 ATÉ OUTUBRO (DATA REFERIDA NO DOC.), SÃO UM POUCO MAIS DE 3  
MESES.

GERANDO, NO MÍNIMO, 1 ANO DE TEMPO DE SERVIÇO, NO QUAL SOLICITO A CONTABILIZAÇÃO NA  
MINHA NOTA FINAL.

NESTES TERMOS PEDE  
DEFERIMENTO

Documento assinado digitalmente  
gov.br  
JULIANE FRANCINE UMLAUF  
Data: 10/12/2025 15:02:30-0300  
Verifique em <https://validar.itib.gov.br>

Itapoá, 10 / 12 / 2025

**ASSINATURA DO(A) REQUERENTE**

Informamos a Vossa Senhoria que foi feito a reanálise dos documentos pela Comissão e observado que houve o descumprimento da alínea "a" do item 5.2, do item 9.4 e do item 14 do Edital vigente, abaixo especificado:

**5.2 – Apresentação da juntada dos documentos opcionais (Prova de Títulos):**

- a. Atestado e/ou Declaração de Tempo de Serviço atualizado no cargo em que se inscreveu, com o tempo de serviço máximo de 05 (cinco) anos, contados a partir do início do ano de 2019 até o final do ano de 2024.

**9.4 – Os títulos serão avaliados conforme a pontuação determinada no quadro abaixo:**

Tempo de Serviço	Pontuação
Comprovante do tempo de serviço dos últimos 05 (cinco) anos, atualizado, no cargo em que se inscreveu com o tempo total em dias, meses e anos a contar de 02/01/2019.	0,2 (dois décimos) a cada (um) ano de trabalho, até no máximo 05 anos, contados a partir de 2019 até 2024.

14. O comprovante de tempo de serviço no máximo de 05 (cinco) anos prestados no magistério deve conter nome do cargo pleiteado, data de início e término dos contratos: Estadual, Municipal, Particular e/ou Federal e deverá atestar o tempo de serviço especificando em anos de efetivo trabalho, computados a partir de 02/01/2019 até 31/12/2024, sendo aceita a cópia da carteira de trabalho para este fim.

**CONCLUSÃO:** Seu Recurso foi INDEFERIDO.

Sendo estas as considerações quanto ao Recurso apresentado.

Itapoá, 11 de dezembro de 2025.